

Prefeitura Municipal de Assis



LEI № 2.408, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.9867

Autoriza alienação de bem imóvel de propriedade do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, bem imóvel considerado sem interesse para o município.

Parágrafo Único - O bem imóvel a que se refere este artigo é cons tituído pelo terreno constante de memorial descritivo e planta nº 0161, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de fevereiro de 1.986.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefetto Municipal

EUCL & NOBILE

Direttor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 20 de fevereiro de 1.986.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEID

Chefe do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Departamento de Plan junento e Desenvolvimento Urbano Avanta Rui Barbosa, 817 - PABX 22-3633 - cop 19.800 - Asals - SP



MEMORIAL DESCRITIVO

- 1. ASSUNTO: Área à ser negociada com terceiros
- 2. LOCAL: Avenida Marechal Deodoro esq. R. Santa Cecília
- 3. ÁREA TOTAL:- 132,63 m2
- 4. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 5. DESCRIÇÃO:-

Começa no ponto "A", situado na Av. Marechal Deodoro esquina com a Rua Santa Cecília; deste ponto, segue pela Rua Santa Cecília, numa distância de 6,50 metros, até o ponto "B"; situado na divisa da propriedade de Luismar Pelegrini; daí, deflete 90º à direita e segue confrontando com a propriedade de Luismar Pelegrini, numa distância de 10,15 metros, até o ponto "C"; daí, deflete 62º à esquerda, e segue confrontando ainda com Luismar Pelegrini, numa distância de 4,30 metros, até o ponto "D"; daí, deflete 61º à direita e segue confrontando com área de circulação da antiga estação rodoviária, numa distância de 4,80 metros, até o ponto "C"; daí, deflete 90º à direita e segue pelo alinhamento predial da Travessa Antonio Serezani, numa distância de 10,30 metros, até o ponto "F"; daí, deflete 90º à direita e segue numa distância de 17,00 metros, até o ponto "A", orima desta descrição.

Planejamento, em 14 de Fevereiro de 1.986

ARQº RICARDO SILOTO DA SILVA

CREA Nº 49.443/D

